

Guia Prático

PROTEÇÃO CONTRA **VIOLÊNCIA** **POLÍTICA** PARA DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS



COMITÊ BRASILEIRO
DE DEFENSORAS E DEFENSORES
DE DIREITOS HUMANOS

Realização

Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

Organização da publicação:

Agnes Karoline de Farias Castro,
Alane Luzia da Silva, Amara
Hurtado, Anna Carolina Murata
Galeb, Antonio Francisco de Lima
Neto, Guacira Cesar de Oliveira,
Maria Tranjan S. do Prado,
Luciana Pivato e Tatiana Lima

Co-realização:

Artigo 19, Cfemea; Justiça Global
e Terra de Direitos

Redação e Edição Textual:

Antonio Escrivão Filho

Revisão de Conteúdo:

Verônica Lima

Revisão Textual:

Cícero Vilella (@cicerovillela1)

Projeto Gráfico e Diagramação:

Coletivo Piu (@coletivopiu)

Edição Final:

Tatiana Lima

Secretária Operativa CBDDH:

Milena Argenta, Tatiana Lima



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Guia prático de proteção contra violência política
para defensoras e defensores de direitos
humanos [livro eletrônico] / Comitê Brasileiro
de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.
-- 2. ed. -- Brasília, DF : Centro Feminista de
Estudos e Assessoria : Justiça Global, 2024.
PDF

Vários organizadores.
ISBN 978-65-87792-08-8

1. Defensoria pública 2. Direitos humanos
3. Violência política - Filosofia I. Comitê
Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos
Humanos.

24-218350

CDD-303.6

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência política 303.6

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

1. AATR (Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia)
2. ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos)
3. Artigo 19
4. Amencar (Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente)
5. Brigadas Populares
6. Cedenpa (Centro de Estudos dos Negros e Negras do Pará)
7. Central de Movimentos Populares (CMP)
8. Centro de Defesa de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino (ES)
9. Centro de Defesa de Direitos Humanos Gaspar Garcia (SP)
10. Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra (ES)
11. Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis
12. Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu
13. Centro de Direitos Humanos de Sapopemba
14. CFEMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessoria)
15. Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura)
16. Contar (Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais)
17. Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular (MG)
18. Coletivo Feminino Plural (RS)
19. Comissão Pastoral da Terra (CPT)
20. Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino
21. CIMI (Conselho Indígenista Missionário)
22. CONAQ (Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas)
23. Conectas Direitos Humanos
24. Coturno de Vênus (Associação Lésbica Feminista de Brasília)
25. Criola
26. Fórum Grita Baixada
27. Grupo Tortura Nunca Mais (BA)
28. Grupo Conexão G de Cidadania LGBT de Favelas
29. Grupo de Mulheres Brasileiras
30. Ideas Assessoria Popular
31. Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial (IDMJ)
32. Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania
33. Instituto Kaingang
34. Justiça Global
35. Lajusa (Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia)
36. Levante Popular da Juventude
37. Me Representa
38. Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)
39. Movimento Camponês Popular (MCP)
40. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
41. Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
42. Organização de Seringueiros de Rondônia (OSR)
43. Organização de Povo Apurinã e Jamamadi do Sul do Amazonas (OPIAJBAM)
44. Rede Justiça Nos Trilhos
45. Repórter Brasil
46. Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)
47. Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH)
48. Terra de Direitos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **6**

- 1. Apresentação Institucional 6
- 2. Guia prático de proteção contra violência política para defensoras e defensores de direitos 7



I. PERCEPÇÃO: O QUE É, QUANDO OCORRE E QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA? **10**

- 1. O que é violência política? 11
- 2. Quando ocorre violência política? 13
- 3. Quais os tipos de violência política? 14

CONCLUSÕES 22



II. PROTEÇÃO: O QUE POSSO E DEVO FAZER? **23**

- 1. Análise de risco 26
- 2. Estratégia de proteção 28
- 3. Proteção digital 33
- 4. Medidas de vigilância em atividades 39
- 5. Proteção jurídica 42
- 6. Autocuidado e cuidado coletivo 42

CONCLUSÕES 44



III. RESPONSABILIZAÇÃO: COMO DENUNCIAR AMEAÇAS E AGRESSÕES?

47

1. Por que e para que denunciar uma ameaça ou agressão? 49
 2. Para quem e onde faço uma denúncia? 51
 3. Como faço uma denúncia? 54
- CONCLUSÕES* 58

E VAMOS À LUTA!

INTRODUÇÃO



1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) é uma articulação composta por 48 organizações e movimentos da sociedade civil que, desde 2004, acompanha e atua na proteção a defensoras e defensores de direitos humanos em situações de risco, ameaça, ataque e/ou criminalização em decorrência de sua militância.

Desde seu nascimento, o Comitê impulsiona e monitora a implementação de uma política de proteção às defensoras e defensores de Direitos Humanos no Brasil. Além disso, trabalha no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), sempre buscando aprimorá-lo para que este seja um articulador de políticas públicas visando a superação dos problemas estruturais que geram vulnerabilidade de defensoras, defensores e movimentos sociais. Além disso, o CBDDH vem acompanhando o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta, criado pelo governo federal, em junho de 2023, para a elaboração de propostas para a Política e o Plano Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos.

SAIBA MAIS
SOBRE O
CBDDH:



SAIBA MAIS
SOBRE O
GTT SALES
PIMENTA:



2. GUIA PRÁTICO DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA POLÍTICA PARA DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS

O Brasil vem enfrentando uma escalada da violência política nos últimos anos, com aumento significativo desde as eleições de 2020, o que culminou em um cenário de ao menos um registro deste tipo de violência a cada 27 horas no ano de 2022. O acirramento da polarização no que se refere aos posicionamentos políticos mostra de forma cada vez mais nítida que a luta das defensoras e defensores (DDHs) não está dissociada do combate aos diversos tipos de violência política.

O ativismo e a militância em torno do direito de participação política, em suas diferentes formas sociais e institucionais, vêm enfrentando, cada dia mais, os posicionamentos extremistas e antidireitos reunidos em grupos e partidos políticos com visibilidade crescente – o que acaba por normalizar visões antidemocráticas e até violentas. Os atos antidemocráticos ocorridos no país em 8 de janeiro de 2023 foram um sintoma e um exemplo do aumento desse extremismo.

Porém, o cenário também inclui ações importantes para a defesa dos direitos humanos. No ano de 2021, foram aprovadas no Brasil duas leis que definiram o crime de violência política em sua relação estreita com a defesa dos direitos humanos, e reconheceram a necessidade de combater a sua incidência no ambiente eleitoral.

Além disso, em 2023, com a recomposição do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, as perspectivas para a defesa dos direitos humanos no país se ampliaram. Inclusive, permitindo a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial e o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta para elaboração da Política Nacional de Direitos Humanos.

Ainda assim, a herança dos retrocessos políticos e sociais em nosso país no período governamental entre 2018 e 2022, bem como as consequências da eleição do Congresso Nacional mais conservador e antidireitos da história brasileira desde a redemocratização, convocou diversas/os DDHs para assumir o desafio histórico de se inserir no ambiente da disputa eleitoral.

A candidatura de DDHs reivindica, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, um aprofundamento da democracia brasileira, ou seja, uma realidade de garantia de direitos para todas as pessoas. Nesse sentido, a democracia não se realiza plenamente para diversos grupos sociais, especialmente em decorrência do elitismo de classe, da misoginia (ódio às mulheres), do racismo, do capacitismo, da colonialidade e da LGBTQIAPN+fobia. Por isso, defender os direitos humanos no contexto das eleições significa um compromisso radical com a agenda democrática de direitos.

Atento a esta perspectiva, o CBDDH relança o **Guia Prático de Proteção**, revisto e atualizado, com o objetivo de oferecer informações práticas para a proteção de DDHs no ambiente de escalada da violência política no Brasil. Dado o fortalecimento da extrema-direita, em sua significativa expressão no Congresso Nacional, e em meio ao processo eleitoral nos municípios, esse relançamento se faz fundamental.

As eleições nos municípios merecem especial atenção, já que no interior do país a violência política tende a ter menos visibilidade, pois os poderes nessas localidades são mais capilarizados para esferas como a mídia local e até instâncias judiciais.

**SAIBA MAIS SOBRE O
GTT SALES PIMENTA:**





I. PERCEPÇÃO: O QUE É, QUANDO OCORRE E QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

1. O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA?



Cotidianamente as/os DDHs convivem com diversas violações de direitos e, às vezes, nem se dão conta de que tais situações configuram uma violência que pode e deve ser evitada, combatida e denunciada perante as autoridades, com vistas a responsabilizar o agressor e evitar sua repetição.



Por isso, é importante conhecer e evidenciar o que configura uma violência política e como elas acontecem no dia a dia, porque assim é possível avaliar os riscos aos quais se está exposta/o, definir estratégias para evitar ou ao menos diminuir a exposição a eles, e denunciar os agressores nos termos da legislação criminal e eleitoral.

ENTÃO, O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA?

Toda ação de pessoas e agentes públicos que busca desestimular ou impedir que agentes das pautas de direitos humanos participem de esferas políticas de atuação (coletivos, comunidades, movimentos, sindicatos, conselhos, comitês, campanhas, eleições).





Essa violência geralmente está associada à discriminação, preconceito, misoginia, sexismo, racismo e homofobia.



São ameaças e agressões que reproduzem discurso de ódio contra as diferenças sociais, sexuais, étnicas, raciais e culturais que caracterizam a sociedade brasileira. Por exemplo, ser mulher ou pertencer à população negra, LGBTQIA+, povos indígenas e quilombolas, comunidades tradicionais, religiões de matriz africana, a cultura das periferias e a classe trabalhadora em geral.



Ao se difundir na sociedade e nas instituições públicas, essa violência produz uma interferência direta no processo democrático, proporcionando benefícios que reforçam e perpetuam a vantagem e a concentração do poder dos agressores nos espaços de participação política e controle social, como por exemplo a ocupação de cargos públicos.



Nas eleições, buscam assediar, intimidar e desestimular DDHs, suas equipes e apoiadores através de ameaças e agressões físicas, verbais e virtuais antes, durante e depois da campanha e do exercício do mandato, além de difundir ódio e desinformação através de notícias falsas e/ou com dados manipulados para influenciar os eleitores, a fim de obter vantagem eleitoral.

SAIBA MAIS:



(Para um aprofundamento sobre a violência política eleitoral [confira o material elaborado pela Terra de Direitos e Justiça Global](#))

2. QUANDO OCORRE VIOLÊNCIA POLÍTICA?



Através da ação de agressores: quando um/a DDH em campanha ou em seu cotidiano sofre ameaças ou agressões físicas, verbais ou virtuais contra si ou seus familiares, contra militantes do mesmo campo político ou apoiadores em campanha, ou quando observam incidentes aparentemente aleatórios, mas que podem ter um significado de assédio ou intimidação, como incidentes de trânsito ou arrombamento de um local associado à sua atuação. No limite, a violência se transforma em atentado contra a vida.



Através da omissão de agentes públicos e impunidade: quando agentes públicos, em especial de justiça e segurança pública, se omitem ou se negam a registrar ocorrências e realizar investigações policiais, a oferecer proteção ou reação imediata a uma situação de ameaça, agressão, incidente ou atentado, ou quando se negam e criam obstáculos para processar denúncias a fim de atrasar o seu andamento e julgamento nas instâncias policiais e judiciais.



Através da criminalização: quando autoridades de justiça e segurança pública abrem inquéritos policiais e processos judiciais contra DDHs com a finalidade de manchar a sua imagem e reputação perante a mídia, a sociedade e as instituições públicas e, assim, intimidar, desestimular e diminuir as suas chances e disposição para participar de processos políticos como as eleições.

3. QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?



Estudos indicam que a violência política é comum e ocorre mais do que se imagina, assumindo diferentes formas e variando a sua prática conforme o local, os agentes violadores e as condições de gênero, raça, etnia e sexualidade da/o DDH.



O maior número de casos de agressão física e atentados ocorre em candidaturas do interior do país, locais onde a luta por direitos humanos tem baixa visibilidade contra a elevada influência de agressores junto aos poderes e à mídia local. Esta é uma situação que demanda maior atenção de DDHs candidatas/os, partidos e poderes públicos.

Como acontece? Os homens estão mais expostos à ameaça e agressão física, mas as mulheres e LGBTQIA+ estão mais suscetíveis à ameaça e agressão moral, sobretudo nas redes sociais.

Vale ressaltar que quando as mulheres são vítimas de violência física, esta pode assumir uma forma mais brutal, através da violência sexual.





Todas essas violências são consideradas crimes comuns ou eleitorais pela legislação, o que significa que além de evitadas, elas podem e devem ser denunciadas junto às autoridades de segurança pública e justiça eleitoral. (Confira na *seção III* sobre *Responsabilização* como denunciar às autoridades)

IMPORTANTE: No cenário das eleições e da representação política brasileira, as mulheres negras, que inclui pretas e pardas, são o grupo mais vulnerável, já que enfrentam dificuldades que se acumulam, como as desigualdades de gênero e raça, e as desigualdades socioeconômicas que historicamente atingem a população negra de forma mais recorrente e contundente. Por isso, é importante que a reflexão sobre violência política esteja atenta sobre a condição das mulheres negras, que formam o maior grupo demográfico do país, ou seja, o maior grupo em termos numéricos de representantes e cidadãs. Nesse sentido, se as candidaturas de mulheres negras estiverem protegidas, certamente também será maior a proteção de todos os outros grupos demográficos, contribuindo para um ambiente eleitoral mais saudável para todas as pessoas.

**PARA ENTENDER MELHOR A
QUESTÃO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA
DE GÊNERO E RAÇA, ACESSE OS
SEGUINTE MATERIAIS:**



**Instituto
Marielle Franco**



InternetLab

De um modo geral, é preciso entender que a violência política está associada aos seguintes crimes:

CONFORME O CÓDIGO PENAL:

a) Calúnia, injúria e difamação: crimes contra a honra da/o DDH, atualmente praticados através das redes sociais na internet, e associados aos discursos de ódio, à misoginia, ao racismo e à LGBTQIAPN+fobia. Referem-se a declarações públicas falsas contra defensora ou defensor, com acusações de prática de crime ou ação para manchar a sua reputação. Também pode se referir a ofensas ou mentiras contra a pessoa defensora, atacando a sua reputação na comunidade, junto às suas parcerias e autoridades, ou quando a pessoa defensora sofre ofensas ou é alvo de mentiras sobre a sua conduta ética e sua intimidade, buscando envergonhá-la, diminuí-la, atacando a sua disposição e capacidade de participar da disputa eleitoral.

b) Homicídio e agressão: crimes que afetam a vida e o corpo físico de DDHs, seus familiares, militância e apoiadores. Nesses casos, defensora, familiares, militância ou apoiadores são vítimas de assassinato, ou de agressão física (mesmo que não se machuque) ou verbal através de xingamentos, muitas vezes com o objetivo de provocação, a fim de causar confusão ou provocar um incidente para acusar a defensora de algum crime (criminalização).

c) Ameaça: crimes de natureza emocional/psicológica contra DDHs, afetando a mente (tranquilidade/equilíbrio) da pessoa defensora. Ocorrem quando DDHs recebem ligações, e-mails ou outros tipos de

mensagens com dizeres sinalizando risco da sua pessoa, familiares e correligionários sofrerem alguma violência ou dano ao seu patrimônio caso continue a sua militância e campanha.

d) Dano: crimes que atingem bens materiais de DDHs (por exemplo, carro, celular, casa e escritório). Ocorre quando, por motivo político/partidário, alguém estraga, quebra ou destrói um bem material da pessoa defensora, de seus familiares, militantes e/ou apoiadores.

LEIS ESPECIAIS SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA

SAIBA MAIS:



([Lei nº 14.192/2021](#) e [Lei nº 14.197/2021](#))

PROTEÇÃO ESPECÍFICA

Desde 2021, duas leis específicas se dedicam a combater a violência política no ambiente das eleições e fora delas, definindo e atribuindo maior gravidade à violência motivada por discurso de ódio, intolerância, misoginia, racismo e LGBTQIAPN+fobia, e também quando praticada contra a mulher.

Essas leis também estabelecem que as autoridades policiais e eleitorais devem priorizar o enfrentamento imediato desses crimes e conferir *“especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários”*.

CURIOSIDADE

No âmbito estadual, Minas Gerais foi [o primeiro, e até agora o único, estado a aprovar uma lei específica de combate à violência política contra mulheres](#). A lei também criou o Programa estadual de Enfrentamento ao Assédio e Violência Política contra a Mulher.

CONHEÇA A LEI 24.466, DE
26/09/2023 DE MINAS GERAIS:



APLICAÇÕES DAS LEIS

1) As leis federais de 2021 ainda são pouco conhecidas pelas pessoas e pelas autoridades, então compete a nós reivindicarmos seu cumprimento! Afinal, como diria o poeta: “os lírios não nascem da lei!”.

2) Um aspecto importante da aplicação dessas leis é que a autoridade que receber uma denúncia deve imediatamente agir para proteger a/o DDH, a partir da sua declaração, sem a necessidade de apresentação de provas naquele momento. Essa determinação está disposta no Artigo 2º da Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, que diz o seguinte:



Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas. Parágrafo único. As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários.

3) A tipificação da violência política contra a mulher é fundamental, ainda mais se considerarmos o contexto brasileiro, no qual a participação feminina na política ainda é muito baixa em relação ao percentual de mulheres eleitoras. Além disso, no ranking mundial do empoderamento político feminino o Brasil aparece apenas na 108ª

posição de uma lista de 155 países. Isso mostra o quanto ainda temos a caminhar. O Artigo 3º da Lei nº 14.192 define o conceito de violência política contra mulheres:

Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Com as leis de 2021, o Código Eleitoral foi alterado para combater a violência política, enfrentando o discurso de ódio, as fakenews, as agressões físicas, verbais e virtuais e o assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça que utiliza “menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral” (art. 323, §2º, II e art. 326-B).

IMPORTANTE: a Lei nº 14.192/2021 se refere expressamente à mulher, mas deve ser aplicada em todos os casos que envolvam discurso de ódio, fakenews, agressões físicas, verbais e virtuais, assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça que utiliza menosprezo ou discriminação.

Outra consequência das leis foi a alteração do Código Penal, que também passou a prever o crime de violência política:

CÓDIGO PENAL

Violência política

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

NA PRÁTICA! ISSO TUDO SIGNIFICA QUE:



De um lado: é possível, e preciso, denunciar quem profere xingamentos, ameaças ou agressões com discurso de ódio, *fakenews*, humilhação, menosprezo ou discriminação, tanto nas redes sociais como na rua (em uma panfletagem ou qualquer atividade de campanha ou mobilização).



De outro lado: a polícia (na rua, na delegacia e na internet), o Ministério Público e a Justiça Eleitoral têm o DEVER de receber essas denúncias e tomar as medidas cabíveis para acabar com a violência, responsabilizar os agressores e evitar que tais casos aconteçam novamente.

CONCLUSÕES



É importante saber o que é violência política e as situações em que ela ocorre, sobretudo nas eleições, para que possamos avaliar os riscos, e assim definir estratégias para diminuir e evitar a exposição à violência, denunciar às autoridades e acompanhar o seu andamento e resultado.



As leis que dispõem sobre violência política buscam evitar, enfrentar e combater esse tipo de violência nas eleições e no cotidiano, com especial atenção às *fakenews*, discurso de ódio, misoginia, racismo e LGBTQIAPN+fobia.



Tã na lei! Xingamento, ameaça e agressão, física, verbal ou virtual, fundada em discurso de ódio, humilhação, menosprezo, preconceito e discriminação contra um/a DDHs configura crime de violência política!

Tã na lei também! As autoridades têm que dar prioridade e agir imediatamente nestes casos, *conferindo especial importância às declarações da/o DDH*, sem exigir qualquer prova para registrar a ocorrência.



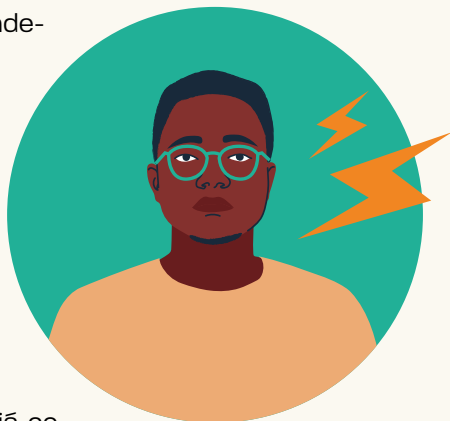
Mas como diria o poeta: “as leis não bastam”. É preciso estar atenta/o e forte para se proteger, denunciar às autoridades os casos de violência e exigir delas reação imediata, tratamento prioritário e medidas adequadas, como veremos em seguida.



II. PROTEÇÃO: O QUE POSSO E DEVO FAZER?

PARE E PENSE! Agora que já entendemos o que é violência política de um modo geral e na lei, é a hora de parar um tempinho (é difícil, mas importante!) para refletir com as pessoas mais próximas como ela impacta na nossa vida de DDH.

Isso é importante, porque a defesa dos direitos humanos nos expõe a constantes riscos e ameaças, alguns já conhecidos, mas outros não, e todos eles devem ser encarados com seriedade e atenção.



A realização da campanha eleitoral, por exemplo, traz visibilidade e também novos riscos, ameaças e agressores.

Por isso, é preciso se preparar para não ser pega/o desprevenida/o, e na medida do máximo possível:

- 1** Se proteger para evitar os riscos
- 2** Reagir de modo adequado e eficaz em uma situação de violência e perigo
- 3** Denunciar o agressor para responsabilizar e evitar a sua repetição

É IMPORTANTE! A proteção e segurança de todas/os demanda uma breve preparação e capacitação da equipe de atuação mais próxima da/o DDH. Então tirar um tempinho para conversar, refletir e adotar medidas de proteção que lhes pareçam adequadas e possíveis é indispensável nesse momento!

EXPERIÊNCIA: As organizações que compõem o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) atuam há décadas com situações de risco e perigo, e apresentam aqui 6 importantes medidas de proteção que lhes ajudarão a entender, projetar ou aprimorar a sua própria estratégia de proteção!

Então vamos lá! É hora de colocar na ponta do lápis a sua estratégia de proteção integral, a partir de 6 medidas:

- 1. Análise de risco:** reflexão e medição do risco e exposição à violência
- 2. Estratégia de proteção:** conjunto de medidas que visam diminuir o risco e aumentar a proteção
- 3. Proteção digital:** programação de segurança para o uso do computador, celular e redes sociais
- 4. Medidas de vigilância em atividades:** segurança popular
- 5. Proteção Jurídica:** conjunto de medidas para assegurar a prevenção, investigação, responsabilização e não repetição
- 6. Autocuidado e cuidado coletivo:** atenção para a saúde mental e relações saudáveis entre as equipes

1. ANÁLISE DE RISCO



O risco de sofrer uma violência é fator sempre constante na vida de um/a DDH, por isso é importante se antecipar a situações de perigo, buscando evitar ao máximo a exposição à violência, seja ela qual for.

É preciso compreender que toda forma de violência, seja agressão ou ameaça, física, verbal ou virtual, tem um impacto nas nossas vidas, na nossa disposição para a luta, na nossa saúde física e mental, na nossa relação com a família e amigos.

Vale reconhecer também que provavelmente você já adota alguma(s) medida(s) de proteção e segurança, de modo que este guia sirva de complemento ao que já é praticado, ou possa contribuir para aprimorar as estratégias já utilizadas!

→ **CHECKLIST:** Para montar a sua *Análise de Risco*, converse e faça uma lista apontando os seguintes fatores:

- 1. O contexto e a conjuntura em que está inserida a sua luta e a sua campanha:** seu tema de atuação, setores contrários e quadro de parcerias e apoiadores;

2. **Ameaças e ataques já sofridos:** presenciais, virtuais, incidentes estranhos;
3. **Pontos fortes de sua segurança:** recursos financeiros e equipamentos de comunicação, transporte e segurança; atores aliados (coletivos, movimentos, entidades, jornalistas, blogs, personalidades, juristas, atores do poder público); visibilidade local/virtual; contatos em nível nacional/internacional;
4. **Pontos fracos:** fatores que geram sensação de insegurança e vulnerabilidade no dia a dia; local de moradia; sede da organização ou local de trabalho; trajetos em ruas escuras; uso de transporte público; ausência de recursos de comunicação e deslocamento de urgência; grupos locais e virtuais conservadores; grupos espontâneos e grupos organizados; criminalização ou omissão das autoridades locais, ataques da mídia.

(Para uma Análise de Risco mais detalhada [confira o material](#) produzido pela Justiça Global)

SAIBA MAIS:



A PARTIR DA P. 31

2. ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO



Agora que você reconhece e já refletiu sobre quais são as situações e os fatores que lhe oferecem algum risco, é hora de projetar e tomar medidas de prevenção e enfrentamento, montando a sua *Estratégia de Proteção*!

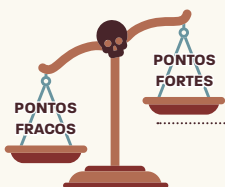
Avaliando e conhecendo os riscos, passamos à construção das estratégias e ações de proteção integral que possibilitem nossa atuação de maneira mais segura e protegida.

Um primeiro passo é fazer uma comparação dos *pontos fortes* e *pontos fracos* listados na *Análise de Risco*, para avaliar o *grau de exposição* e a *capacidade de prevenção ou reação* a eventuais ataques ou situações de perigo.

O *grau de exposição* será tanto maior quanto maior for o desequilíbrio entre os pontos fracos e os pontos fortes.

Por mais simples ou evidente que isso possa parecer, o fato é que reconhecer essa situação é um primeiro passo para efetivamente poder tomar alguma medida para equilibrá-la, ou seja, diminuir pontos fracos (fatores de risco) e buscar angariar pontos fortes.

É PRECISO ESTAR ATENTA/O E FORTE! Será muito difícil ou impossível diminuir todos os pontos fracos, mas vale a pena pensar nas possibilidades, começando pelas medidas mais simples e indo até as mais complexas.



Então ao lado dos pontos fracos, pense e liste medidas para diminuir os riscos em relação aos fatores e situações identificadas ali.

PENSE, LISTE E ADOTE MEDIDAS COMO:

I. ROTINAS COTIDIANAS:



Alterne ou evite caminhos e meios de transporte em determinados horários.



Busque se deslocar e realizar atividades sempre coletivamente, ou ao menos acompanhada/o, evitando situações em que esteja sozinha/o.



Evite o uso de roupas e símbolos da militância em deslocamentos de ida e volta de atividades, atos e mobilizações, na medida da avaliação do grau de exposição à violência.

II. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE:



Mantenha e sempre acione trancas, fechaduras e alarmes dos locais de moradia e trabalho.



Instale câmeras de segurança, grades em janelas, muros.



Mantenha o celular carregado e garanta recursos mínimos para a comunicação [créditos] e transporte em atividades, para eventuais urgências.

III. ATIVIDADES/PANFLETAGEM/RODA DE CONVERSA/MANIFESTAÇÃO:



Em locais fechados, adote medidas de controle e identificação de pessoas.



Visite o local com antecedência caso seja desconhecido.



Contate pessoas de referência nos territórios para ajudar na identificação das vulnerabilidades e pensar a melhor forma de organizar a ação.



Envie um membro da equipe com antecedência, no dia da atividade, para mapeamento da segurança, dos fatores de risco e presença de atores contrários.



Pense em rotas de escape.



Oriente equipes e parceiros sobre protocolos de segurança.

IV. ATAQUES:



A estratégia de proteção integral visa diminuir os riscos de agressão, mas infelizmente os ataques são sempre possíveis, então é preciso estar emocionalmente preparada/o e equipada/o para reagir adequadamente a um ataque.



Reação não significa enfretamento, tenha isso em mente!



Reagir a um ataque significa ter condições de produzir a resposta mais eficaz do ponto de vista da proteção, da necessidade de interrupção da violência, da proteção das pessoas envolvidas, atendimento aos feridos e responsabilização dos agressores.



Esteja preparada/o para a hipótese de um ataque e para evitar que ele aconteça novamente. A melhor forma é começar pela formulação da *Análise de Risco* e definição da *Estratégia de Proteção*, porque são meios para conhecer os seus pontos fracos, antecipar fatores de risco e acionar as suas capacidades de reação.



Antecipe na sua *Estratégia de Proteção* medidas de reação a diferentes situações de risco e tipos de ataque, ameaça e agressão, como contatos de emergência, hipóteses de fuga, equipamentos para registro da ocorrência e locomoção.



Em um ataque geralmente o agressor avalia que possui condições reais de atingir o seu resultado e não ser punido. Isso pode significar um grau de preparação e uso desproporcional de força, então, de um modo geral, o mais adequado a ser feito é se proteger.



Em caso de ameaça com indício ou potencial de agressão imediata pare tudo e procure o lugar mais seguro possível para você, sua equipe e apoiadores!



Estando protegida/o, tente registrar e documentar o maior número de detalhes possível, como local, data, como começou o incidente, quem foram ou como eram as pessoas envolvidas, eventuais símbolos, frases proferidas, elementos de identificação como bandeiras, adesivos, camisetas, bonês, carros (placa), aspecto do rosto, estatura e porte físico, gênero, frases e informações mencionadas.



Garanta que as eventuais lesões sejam documentadas (fotos, perícias, laudos médicos).



Acione as autoridades policiais caso isso signifique a possibilidade de proteção.



Acione seus contatos (políticas/os, promotoras/es de justiça, organizações de direitos humanos).



Acione uma/um advogada/o para realizar o registro da ocorrência nos órgãos competentes, acionar programas de proteção e redes de direitos humanos.



Avalie a pertinência de dar visibilidade ou não à situação enfrentada: se a visibilidade ajudar na proteção, tudo bem, divulgue. Se a visibilidade contribuir com a sua vulnerabilidade, evite dar publicidade e posteriormente avalie a melhor forma de conferir conhecimento público ao caso.

(Para uma Estratégia de Proteção mais detalhada, confira o material produzido pela Justiça Global)

SAIBA MAIS:



3. PROTEÇÃO DIGITAL

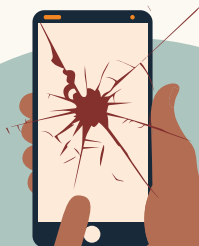


Muito bem, já temos uma *Análise do Risco*, e estamos atentas/os à nossa *Estratégia de Proteção*, então agora é aquela hora dramática de falar sobre o computador, o celular e as redes sociais!

A grande maioria dos discursos de ódio, ameaças e *fake-news* que nos atacam são produzidas e difundidas pelas redes sociais, através de informações coletadas de nossos perfis, equipamentos e conversas.

É preciso ter em mente que o mundo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) é uma continuidade do mundo real, além de apresentar suas próprias formas e padrões de violência, como por exemplo nos casos de invasão de contas.

No mesmo sentido, as ameaças e agressões que acontecem no mundo das TICs também podem escalar para violações na esfera física, de modo que não é possível diminuir o tamanho da preocupação ao redor dessas formas de violência.



SE LIGA DR.! Entretanto, as autoridades tendem a não dar a devida importância para essas agressões, além de não possuírem estrutura adequada para dar encaminhamento efetivo aos casos.

Por isso, tão importante quanto a *Análise de Risco* e a *Estratégia de Proteção*, é tirar um tempinho, ter paciência com o mundo digital, contar até 10 e adotar medidas de prevenção nos nossos equipamentos e perfis para garantir a *Proteção Digital* e a *Segurança da Informação*, de modo a dificultar ou tentar evitar os ataques ou saber reagir a eles!

- Aff!

... Tã bom, já passou, vamos lá!

I. PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



Mantenha sempre senhas seguras para acionamento de celulares, computadores e contas e evite as deixar anotadas nos próprios dispositivos ou em locais pouco seguros. Priorize o uso de armazenadores de senha seguros, como o [KeePass](#).



Tenha cuidado com os rastros deixados pela utilização de logins interligados, como no uso da conta google para acessar sites e apps de compras, e priorize senhas e logins próprios para cada site, cadastro e dispositivo. A invasão de um desses sites pode prejudicar sua privacidade e segurança no uso dos demais!



Opte sempre pelas configurações de segurança dos aplicativos que elevam as barreiras de segurança para que empresas não tenham acesso a dados sensíveis, como localização e contatos.



São compartilhe com o aplicativo o uso de ferramentas que são necessárias para sua utilização – em grande parte dos casos, se requer acesso à câmera, microfone

e localização sem necessidade. Evite instalar aplicativos desnecessários no celular, porque todos acessam recursos do aparelho.

([Consulte aqui](#) 7 dicas básicas para aumentar o nível da segurança digital)

PÁG 31

SAIBA MAIS:



Para outros conceitos e recomendações sobre a relação entre internet e eleições, acesse:

SAIBA MAIS:



II. COMUNICAÇÃO



Evite conversas ao telefone sobre temas e informações sensíveis. Se for necessário fazer essa troca por ligação, privilegie aplicativos com criptografia de ponta-a-ponta reforçada, como o Signal.



Tenha sempre em mãos uma lista de contatos, sejam pessoas ou organizações parceiras, que podem ser acionados em caso de ameaça e agressão.



Para troca de mensagens, também priorize aplicativos com criptografia e política de privacidade elevadas para a comunicação das atividades de campanha e militância.

([Acesse aqui](#) links de softwares e aplicativos para uma navegação e comunicação com proteção das informações)

SAIBA MAIS:





Não faça backup de conversas, e não troque mensagens de alta sensibilidade.

Ao utilizar o WhatsApp, que é o aplicativo de mensagem mais disseminado hoje, **ative a verificação em duas etapas**, e tenha cuidado com o grau de sensibilidade das informações em grupos e listas de transmissão.



Evite instalar aplicativos desnecessários no celular, porque todos acessam recursos do aparelho.



Jamais clique em links enviados por mensagens e em relação aos quais você não conhece a procedência.

III. REDES SOCIAIS



Tire um tempinho para conhecer a política de uso e mecanismos de denúncia das redes sociais que você e sua equipe utilizam.

(Acesse aqui o guia sobre políticas de denúncia das plataformas da Meta – Facebook, Instagram e WhatsApp)



SAIBA MAIS:



Remova contatos desconhecidos, sobretudo nos perfis pessoais (caso não seja o mesmo da campanha ou militância – o ideal é que se tenha perfis separados)



Faça uma gestão da identidade dos destinatários em relação ao grau de publicidade das informações e posts que você realiza, sobretudo em relação à sua privacidade e afetos, rotinas e locais de frequência.



Avalie se você não está divulgando mais informações do que é preciso, e evite postar fotos no momento e local de determinado evento em que se possa identificar elementos que aumentam o grau de vulnerabilidade das pessoas participantes, como a localidade e identidade de pessoas.

IV. ATAQUES VIRTUAIS

O MELHOR É SE PREVENIR! Ataques virtuais podem ser crimes, mas são difíceis de ser revertidos ou reparados, e podem aparecer de formas muito diversificadas. Algumas delas são:



A difusão de informações falsas, ameaças e agressões contra a honra;



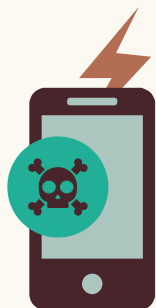
Perda de informações acumuladas ao longo dos anos (daí a importância de backup);



Captura e divulgação de fotos e informações íntimas;



Clonagem e utilização de dados financeiros, como o cartão de crédito.



SE ACONTECER UM ATAQUE EM REDE SOCIAL:

- a) Destaque uma pessoa da equipe para tomar as medidas de registro e denúncia nas respectivas plataformas. Isso tende a minimizar os danos emocionais de quem é o alvo do ataque.
- b) Garanta a identificação e o registro do perfil e das postagens antes da denúncia, bloqueio ou exclusão da mesma, para fins de documentação perante as autoridades.

FAÇA UM CHECKLIST DE TUDO QUE O REGISTRO DEVE ENVOLVER:

- ✓ Lista dos links das postagens e dos perfis
- ✓ Captura de tela (*printscreens*) da violência e do perfil vinculado à página
- ✓ Download (arquivo) do conteúdo
- ✓ Registro do conteúdo do ataque em cartório, a chamada ata notarial: mostrar a página para o funcionário do cartório emitir um documento público atestando que o ataque realmente ocorreu

SAIBA MAIS

Sobre crimes cibernéticos e como se proteger:



CAMPANHA ELEITORAL: no caso de ataque realizado no ambiente das eleições, não há necessidade de ata notarial para fins de denúncia de crime eleitoral, retirada da postagem e direito de resposta - Resolução TSE nº 23.672/2021, art. 17, § 2º.

(Para uma análise aprofundada da Proteção Digital, confira o material produzido pela Artigo 19)



4. MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM ATIVIDADES

A RUA! A par do mundo virtual, as atividades de militância e de campanha foram, são e serão sempre realizadas na rua.

“A rua. Onde cada um de nós é um pouco mais dos outros do que de si mesmo. A rua da reivindicação social, onde mora o acontecimento!” **(Cassiano Ricardo)**

Por esse motivo, precisamos conhecer, nos capacitar e adotar medidas de *Segurança Comunitária e Popular* na nossa *Estratégia de Proteção*, como as que seguem abaixo.



PROTOCOLOS DE SEGURANÇA POPULAR

Capacitar a equipe e/ou destacar uma pessoa para se capacitar, projetar, checar e fomentar os protocolos de segurança e vigilância, como:



Comparecer com antecedência aos locais das atividades, checando a presença de fatores de pontos fortes e prevenindo a incidência de situações associadas aos pontos fracos da *Análise de Risco*. Acione contatos locais que possam ajudar nesse levantamento.



Realizar vigilância em atos e atividades como manifestações e panfletagem, praticando distanciamento para observar eventuais ou potenciais fatores de risco (como atores de grupos contrários), e se antecipar preventivamente a situações de provocação ou violência.



Ter em mãos os meios para o acionamento preventivo de redes de apoio e visibilidade, autoridades e rotas de fuga em eventual situação de urgência.



Estar preparado e com os meios adequados para realizar o registro (memorização, escrito ou audiovisual) de situações de ameaça e agressão, possibilitando identificar a data, o local, a situação em que ocorreu o evento, os símbolos e o perfil das pessoas agressoras, para denúncia perante as autoridades.

Fique atenta/o à pessoa que não conversa com ninguém. Nas manifestações é comum que mesmo tendo ido sozinhas, as pessoas encontrem amigas, companheiras de luta, colegas de turma etc.

Procure não ir só!



ANTECIPE-SE:
MONTE > CENÁRIO
MOBILIZE > EQUIPE
CONNECTE > ALIADOS



Lembre-se de levar celular carregado e com crédito



Tenha contatos de emergência de fácil acesso no celular (amigas/os, políticas/os, advogadas/os etc.)



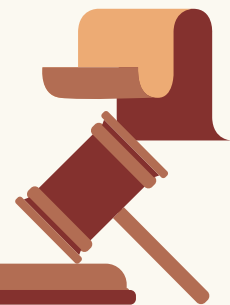
Avise uma pessoa de sua confiança que não vai à manifestação sobre sua ida, pessoas com quem combinou de encontrar, horário que imagina voltar

(Para uma **Estratégia de Segurança Popular** mais detalhada)

SAIBA MAIS:



5. PROTEÇÃO JURÍDICA



Além de nos proteger, é preciso reunir condições para denunciar a ameaça e/ou agressão para as autoridades, buscando a responsabilização dos agressores e o alcance de medidas e políticas públicas para a não repetição da violência.

Ao conjunto de medidas que devem ser tomadas para assegurar a prevenção, investigação, responsabilização e não repetição damos o nome de *Proteção Jurídica*, que será aprofundada na *Seção III*, logo abaixo.

6. AUTOCUIDADO E CUIDADO COLETIVO

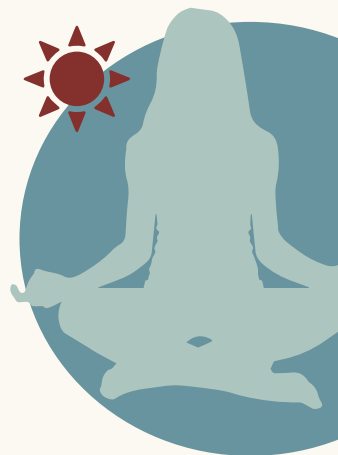


Até aqui enfrentamos as questões que dizem respeito à dimensão externa da nossa segurança, que chamamos de proteção. Mas, em meio a tudo isso: como você está?

Mal secreto: Como diz o poeta, de nada vale responder para o mundo externo que está tudo legal, mas diante do espelho ver a sua alma chorar. É preciso cuidar de nós mesmas/os, e de quem está à nossa volta.

Por isso o autocuidado e o cuidado coletivo são medidas tão essenciais quanto as estratégias de proteção que tratamos acima, porque são a dimensão subjetiva, de carne, osso e emoções que envolvem a nossa vida e, portanto, a nossa proteção.

PAUSE! Uma das medidas mais difíceis, e da maior importância, é fazer pausas, descansar, e repor as energias. Isso ajuda a dar respostas mais adequadas em situações de estresse, sair do automatismo dos ritmos do dia a dia que geram ciclos e picos de ansiedade, hiperatividade, angústia.



Busque pensar e sair do lugar da repetição. Se desloque daquela lógica do “eu sou assim”. Permita-se prestar atenção ao sutil, ao que vem do outro, ao que compõe o espaço. Busque estar realmente presente onde você realmente estiver.

“Autopreservação é um ato de guerra política” (Audre Lorde)

Autocuidado e cuidado coletivo são partes essenciais do método organizativo, dos modos e métodos de nos relacionarmos, e da forma de construirmos os diálogos, as articulações, e de como lidamos com os conflitos, os processos de formação, as mobilizações, enfim, a campanha.

Perceba que o cuidado é cotidiano: são os gestos, a escuta, a acolhida. Demanda disponibilidade para o outro, para o coletivo. E lembre-se: se há cuidado consigo, o cuidado reverbera!

(Para uma compreensão mais aprofundada do autocuidado e cuidado coletivo, [confira o material](#) produzido pelo CFEMEA)

SAIBA MAIS:



Acesse e conheça metodologias e experiências de autocuidado:

SAIBA MAIS:



CONCLUSÕES

Agora já temos condições de montar os nossos materiais e protocolos de proteção, então monte as suas tabelas de:

1. ANÁLISE DE RISCO

Conjuntura da campanha	Ameaças e ataques já sofridos	Pontos fortes de sua segurança	Pontos fracos: fatores de insegurança e vulnerabilidade

2. ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO

Rotinas cotidianas	Equipamentos de segurança e transporte	Atividades/Panfletagem/ Roda de Conversa/ Manifestação	Ataques - Reação

3. PROTEÇÃO DIGITAL

Programação de equipamentos	Comunicação	Redes sociais	Ataques virtuais	Checklist - registro

4. PROTOCOLO DE SEGURANÇA – CHECKLIST

- ✓ Capacitação da equipe e/ou pessoa responsável;
- ✓ Responsável pelo comparecimento com antecedência aos locais das atividades;
- ✓ Responsável e capacitação para vigilância em atividades de rua;
- ✓ Meios para o acionamento preventivo de redes de apoio, autoridades e fuga em situação de urgência.
- ✓ Treinamento e meios para registro de situações de ameaça e agressão

5. MEDIDAS DE AUTOCUIDADO

- ✓ Fazer pausas, descansar e repor as energias
- ✓ Pensar, sentir e sair do lugar da repetição, desligar o “piloto automático”
- ✓ Refletir e colocar o autocuidado e o cuidado coletivo como métodos organizativos, nas relações e situações de estresse e conflito
- ✓ Cuidar nos gestos, na escuta, na acolhida
- ✓ Reconhecer nossos limites e o limite dos outros sem crítica e com acolhimento
- ✓ Estar atenta/atento a si mesma/mesmo a nível físico, emocional e psíquico para perceber sinais de adoecimento ou sofrimento profundo



III.

RESPONSABILIZAÇÃO: COMO DENUNCIAR AMEAÇAS E AGRESSÕES?

ESTADO!

DIREITO!

DEMOCRÁTICO!

Chegamos naquele momento síntese do tal Estado Democrático de Direito: de um lado, a capacidade de usufruir e exercer direitos perante a sociedade e o Estado. De outro, o poder de exigir (sim exigir!) das autoridades o respeito a estes direitos e a responsabilização de quem exerça uma violência sobre eles!

É a hora de conhecermos e tomarmos as medidas para a nossa **Proteção Jurídica!**



Já vimos quais são os nossos direitos usualmente agredidos ou ameaçados no ambiente da violência política, mas vale o checklist:



USUFRUIR

- Vida digna
- Integridade física e psicológica
- Intimidade e privacidade
- Honra e reputação
- Bens



EXERCER

- Liberdade de expressão
- Participação e mobilização política
- Realização de campanha
- Mandato



A pergunta que surge a esta altura, então, grita e não cala: o que fazer quando sofro uma violência exercida contra qualquer um ou todos estes direitos?

Se defender, se proteger, se fortalecer, registrar ocorrido e denunciar a agressão para as autoridades!

1) POR QUE E PARA QUE DENUNCIAR UMA AMEAÇA OU AGRESSÃO?

#1

PRIMEIRO: porque também é um direito seu.

#2

SEGUNDO: porque ao denunciar uma ameaça ou agressão, você estará implicando o Estado na sua causa, o que significa que você está chamando a responsabilidade das autoridades policiais e judiciais acionadas a cumprirem a função para a qual são investidas e remuneradas pela sociedade, sob pena de serem elas próprias, as autoridades, denunciadas por não cumprirem o seu papel.



TÁ, MAS E NA PRÁTICA? É verdade que na teoria, a prática é bem diferente..., mas aí é bom lembrar dos versos de Bertold Brecht: *“De quem depende que a injustiça continue? De nós. E de quem depende que a injustiça se acabe? Também de nós!”*

#3

Então, **EM TERCEIRO LUGAR** é importante e necessário denunciar as ameaças e agressões porque, mesmo que seja difícil ou improvável, a denúncia funciona como uma espécie de contra-ataque, como um meio para intimidar o agressor, de responsabilizá-lo pelos seus atos, e assim colocá-lo sob risco de punição.

Por isso a denúncia deve estar associada a uma perspectiva de conferir ou elevar a visibilidade sobre a agressão sofrida, a fim de chamar a atenção da sociedade, a responsabilidade das autoridades, e intimidar o agressor, para que diminua a sua disposição de ataque.

#4

Não perca a conta! EM QUARTO LUGAR, é importante denunciar, porque assim produzimos dados e informações sobre a realidade da violência política e eleitoral contra nós mesmas/os, nossas irmãs e irmãos de militância, ativismos e defesa dos direitos humanos, e isso serve para aumentarmos a pressão por políticas públicas, proteção e punição aos agressores, como uma espécie de cata-vento.

#5

E por fim, **EM QUINTO LUGAR**, devemos denunciar para buscar a responsabilização dos agressores pelos crimes cometidos, e assim obtermos resultados para evitar a sua repetição, bem como a sua punição nas esferas:

**PENAL**

prisão ou multa

**ELEITORAL**cassação, direito de resposta,
retirada de postagem e
fakenews, multa**CÍVEL**indenização por danos
morais e materiais

E também reivindicar e garantir meios para a nossa proteção, com a inclusão em programas públicos de proteção a pessoas ameaçadas e defensoras e defensores de direitos humanos.

Para um aprofundamento sobre a proteção jurídica para defensoras de direitos humanos, confira os seguintes materiais:

SAIBA MAIS:



Me convenci! Então...

2) PARA QUEM E ONDE FAÇO UMA DENÚNCIA?



A denúncia de ameaça e agressão pode ser feita de forma escrita ou verbal.



Se for no ambiente das eleições, pode ser realizada na Justiça Eleitoral, no Ministério Público Eleitoral, na Polícia Federal ou, na ausência dela na sua cidade, na Polícia Civil.

([Confira aqui](#) a Resolução do TSE sobre apuração de crimes eleitorais)

SAIBA MAIS:



([Confira aqui](#) os links para enviar as denúncias eleitorais para o ministério público em cada estado)



SAIBA MAIS:

([Confira aqui](#) o link para enviar denúncias para o TSE, com redirecionamento automático para a justiça eleitoral de cada estado)



SAIBA MAIS:

Consulte os sites dos Tribunais Regionais Eleitorais:



Para outros tipos de denúncia acesse:



Fora do ambiente das eleições, geralmente a denúncia deve ser realizada junto à autoridade policial (delegacia de polícia ou site da Polícia Civil do estado), lavrando um Boletim de Ocorrência (B.O.), a partir do qual a/o delegada/o deve abrir um Inquérito Policial para investigar o ocorrido.



Tratando-se da luta em defesa dos direitos humanos, de modo complementar também é possível realizar a denúncia junto ao Ministério Público Estadual ou Federal.

Em caso de crimes pela internet, também é possível acionar as [delegacias de crimes cibernéticos](#), procurando na internet a mais próxima da sua casa.



SAIBA MAIS:

CONHEÇO UMA/UM ADVOGADA/O! Em todos os casos, é sempre melhor estar acompanhada/o por um/a advogada/o de confiança. *#ficaadica*

DIREITO DE RESPOSTA ELEITORAL: Nos casos de denúncia de propaganda eleitoral para fins de direito de resposta, a denúncia deve ser enviada por escrito para a Justiça Eleitoral. (Confira a [Resolução do TSE](#) que dispõe sobre direito de resposta)



SAIBA MAIS:

PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS: Em caso de ação de indenização na esfera cível, por danos morais e materiais, a denúncia deve ser enviada para a justiça comum.

DISQUE 100: o canal que vem se consolidando cada vez mais como um espaço de denúncia de violações de direitos humanos também está preparado para receber denúncias sobre violência política. O canal também está disponível via Whatsapp através do número [+55 61 9 9611-0100](tel:+5561996110100)



WHATSAPP

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH): também é possível acionar o CNDH, órgão que tem como objetivo a promoção e a defesa dos direitos humanos no Brasil através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação de DH. Contato: cndh@mdh.gov.br

Conheça o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDH)

PARA MULHERES:

Conheça a cartilha "Violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional", publicada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher (NEPEM) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

SAIBA MAIS:



3) COMO FAÇO UMA DENÚNCIA?

De um modo geral, uma denúncia deve ser composta pelo conjunto dos seguintes elementos, mas a falta de um, ou vários deles, não deve impedir ou desmotivar que a ela seja feita:

- I. Endereçamento** – Para quem envio a denúncia
- II. Qualificação** – Quem é a vítima e quem é o agressor
- III. Fatos** – O que, como e quando aconteceu a violência
- IV. Direito** – Qual foi a violência e o dano sofrido
- V. Provas** – O que preciso enviar junto com a denúncia
- VI. Pedidos/requerimentos** – O que solicito que seja atendido (em caso de direito de resposta e indenização cível)

ME EXPLICA MELHOR!



I. Endereçamento – Para quem envio a denúncia: como visto acima, é preciso saber para qual autoridade enviar a denúncia. Na dúvida, envie para todas! Não há qualquer problema nisso.



II. Qualificação – Quem é a vítima e quem é o agressor: identifique a vítima, indicando nome completo, profissão, documentos, endereço e, se em campanha eleitoral ou no exercício do mandato, a inscrição da filiação partidária e do cargo. Identifique também, na medida do possível, o agressor, seja virtual ou presencial.

NÃO CONHEÇO: Se não conhecer o(s) agressor(es), procure se lembrar de elementos e símbolos que possam servir para identificá-lo. Lembre-se que na *Estratégia de Proteção* havíamos treinado alguém da equipe para estar preparada/o para fazer o registro destes elementos em caso de ataque.



III. Fatos – O que, como e quando aconteceu a violência: também como visto na *seção II* sobre *Estratégia de Proteção*, agora é a hora de dizer o que aconteceu, com a maior riqueza de detalhes possível.



IV. Direito – Qual foi a violência e o dano sofridos: ameaça verbal, por escrito ou internet; agressão física, verbal ou virtual; discurso de ódio, discriminação, humilhação, menosprezo à condição de mulher e/ou em função da raça, etnia, religião, filiação partidária; roubo, danificação ou destruição de bens; abalo psicológico, fobia, vergonha, intimidação, indignação, humilhação.



V. Provas – O que preciso enviar junto com a denúncia: tudo o que foi possível juntar de elementos! Vídeos, arquivos, documentos e testemunhas, *printscreen* (ata notarial), arquivo (download), gravações (internet ou própria) e fotos, matérias na mídia, documento/ofício/carta entidade nacional-internacional, recados em papel, laudo técnico (dano, violação), depoimento.



VI. Pedidos/Requerimentos – O que solicito que seja atendido: em caso de direito de resposta, indenização cível e pedido de proteção, é preciso dizer expressamente o que se está pedindo que seja atendido pela autoridade.

Em caso de denúncia criminal ou crime eleitoral, é obrigação da autoridade dar início a uma investigação e punir o responsável se confirmada a denúncia. Então, nestes casos, geralmente não há pedidos a fazer, mas nada impede que eles sejam feitos.

E SE A AUTORIDADE POLICIAL OU JUDICIAL SE NEGAR A RECEBER A DENÚNCIA?

Como dissemos na *seção I* sobre *Violência Política*, em 2021, tivemos importantes alterações ainda pouco conhecidas pela sociedade e pelas autoridades, então vale a pena lembrar:

A autoridade que receber uma denúncia deve imediatamente agir para proteger a/o DDH, a partir da sua declaração, sem a necessidade de apresentação de provas naquele momento.

Duvida? É o que diz expressamente o parágrafo único do [art. 2º da Lei nº 14.192/21](#), confere lá!



SAIBA MAIS:

Se mesmo assim a autoridade policial se negar, procure outra instituição: um promotor de justiça ou a defensoria pública, por exemplo. Se ainda assim não conseguir registrar, encaminhe a denúncia para alguma organização de direitos humanos.

Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021

Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas.

Parágrafo único. As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021





IMPORTANTE: a lei se refere expressamente à mulher, mas deve ser aplicada em todos os casos que envolvam discurso de ódio, *fake news*, agressões físicas, verbais e virtuais, assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça que utiliza *menosprezo ou discriminação*.

Depois de feita a denúncia posso dizer que o trabalho acabou?

Não! É preciso acompanhar: Ligue! Cobre! Monitore!

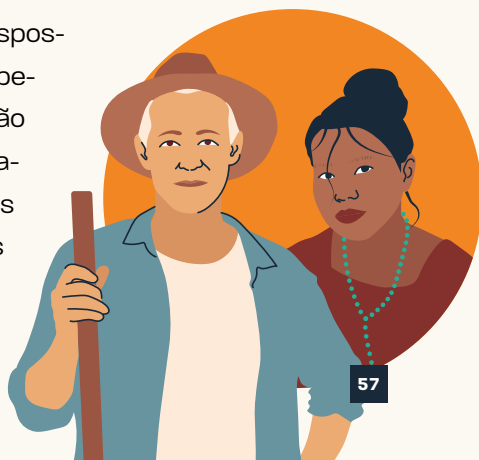
Infelizmente, a impunidade é uma das marcas da violência contra DDHs no Brasil, e ela só vai diminuir ou acabar quando a gente se organizar para exercer o controle social sobre as funções de justiça e segurança pública em nosso país.

Como um caso de violência política pode contribuir com outros?

A visibilidade conferida a um caso emblemático de ameaça ou agressão a uma/um DDH contribui para que aumente a pressão social sobre as autoridades para que os agressores não saiam impunes.

X Investigar e solucionar para não repetir! E a pressão e mobilização social podem e devem impactar não apenas aquele caso específico.

As autoridades devem produzir respostas estatais voltadas para a não repetição da violência, como a construção de políticas públicas de enfrentamento aos problemas estruturais que dão origem à luta por direitos e proporcionam as condições de vulnerabilidade das/os DDHs.



CONCLUSÕES

1) Por que e para que denunciar uma ameaça ou agressão?

Primeiro, porque também é um direito seu. **Segundo**, porque implica o Estado, chamando a responsabilidade das autoridades.

Terceiro, porque significa um contra-ataque como um meio para intimidar o agressor e evitar a repetição da ameaça ou agressão.

Quarto, para elevar a visibilidade sobre a agressão, chamando a atenção da sociedade. **Quinto**, para produzir dados e informações sobre a realidade da violência política, aumentando a pressão por políticas públicas, proteção e punição aos agressores.

2) Para quem e onde faço uma denúncia?

No ambiente das eleições, a denúncia por crime durante a campanha pode ser realizada na Justiça Eleitoral, no Ministério Público Eleitoral, na Polícia Federal ou, na ausência dela na sua cidade, na Polícia Civil.

O pedido de direito de resposta na propaganda eleitoral deve ser enviado para a Justiça Eleitoral.

No caso dos crimes virtuais, a denúncia deve ser feita na delegacia de crimes cibernéticos.

3) Como faço uma denúncia?

A denúncia deve conter, na medida do possível:

- I. **Endereçamento** – Para quem envio a denúncia
- II. **Qualificação** – Quem é a vítima e quem é o agressor
- III. **Fatos** – O que, como e quando aconteceu a violência
- IV. **Direito** – Qual foi a violência e o dano sofrido
- V. **Provas** – O que preciso enviar junto com a denúncia
- VI. **Pedidos/requerimentos** – O que solicito que seja atendido (em caso de direito de resposta e indenização cível)

E VAMOS À LUTA!

Então é isso!

A violência política vem aumentando e avançando sobre a atuação de defensoras e defensores de direitos humanos, o que provocou o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos a organizar toda expertise acumulada por suas organizações em diferentes setores da luta por direitos humanos, produzindo este Guia Prático sobre proteção no ambiente da escalada de violência política.

Compreender o cenário de violência política e dos riscos que corremos na luta pela defesa dos direitos humanos em nossa cidade ou comunidade; buscar medidas para diminuir os nossos pontos fracos de segurança e aumentar a prevenção e a proteção; reconhecer as vulnerabilidades e elevar a atenção com proteção virtual sem esquecer a vigilância em atividades de rua; ressaltando a dimensão do autocuidado em nossas vidas e organizações. Este foi o nosso intuito com este Guia!

Além disso, o Guia traz elementos de capacitação e informações úteis de proteção jurídica para a realização de denúncias e acionamento das autoridades de justiça e segurança pública, buscando assim complementar as medidas de proteção com orientações para a responsabilização dos agressores, e assim evitar a sua repetição e consolidar o reconhecimento público da intensa violência a que estão submetidas as defensoras e os defensores de direitos humanos no Brasil, mas que nem por isso se deixam silenciar.

Então, com Gonzaguinha ficamos por aqui! Mas seguimos... trabalhando por um tempo em que, finalmente, lutar por um direito deixe de ser um defeito, que mata.

Monitoramento de casos e apoio a/os DDHs ameaçados

Para notificar um caso ao Comitê, envie uma mensagem com informações sobre o que aconteceu, onde aconteceu e com quem aconteceu a violação para nossa Secretária Operativa pelo **email:** secretaria@comiteddh.org.br.

E VAMOS À LUTA!





Acesse o [site](#) do CBDDH para conhecer nossa atuação no apoio e proteção integral de DDhs. Acompanhe as redes sociais:

X [@comiteddh](#)

f [@comiteddh](#)

ig [@comiteddh](#)

Realização:



Apoio:



Comitê no enfrentamento da violência política contra defensoras e defensores de direitos humanos

